

LEI N° 1.135/08, DE 27/10/2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura

Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção Atividades de Promoção Rural

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0107 – Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0107 – Aplicações DiretasR\$ 30.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unid. Orçam.: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0108 – Aplicações DiretasR\$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil

Proj./Ativ.: 1.017 – Construção de Creche Municipal

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0108 – Aplicações DiretasR\$ 30.000,00

Proj./Ativ.: 2.023 – Manutenção Atividades da Educação Infantil

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0111 – Aplicações DiretasR\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura

Proj./Ativ.: 1.006 – Implantação de Patrulha Agrícola

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0107 – Aplicações DiretasR\$ 30.000,00

Proj./Ativ.: 1.009 – Obras de Desenvolvimento Comunitário
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0107 – Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unid. Orçam.: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2.020 – Magistério do Ensino Fundamental

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0108 – Aplicações DiretasR\$ 15.000,00

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0111 – Aplicações DiretasR\$ 30.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil

Proj./Ativ.: 2.024 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0108 – Aplicações DiretasR\$ 25.000,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 27 de outubro de 2008.

ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal